



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.GP Nº 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração de normativo regulamentador da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados, instituídos para analisar demanda no ato da criação e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Resolução TRTº nº 406, de 14 de novembro de 2017, estabelecendo que compete ao Conselho Consultivo integrar, por seus membros, o Conselho Editorial da Revista do Tribunal, zelando pelo planejamento, edição e publicação;

**CONSIDERANDO**, o art. 38 do Anexo III, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que estabelece competir à Assessoria Técnica de Publicações Oficiais-DEJT editar e publicar a Revista do TRT da 7ª Região, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria e do Conselho Consultivo da Escola Judicial do TRT da 7ª Região, em reunião realizada no dia 11/01/2023, no sentido da criação de um Grupo de Trabalho para a elaboração de normativo regulamentador da Revista do TRT da 7ª Região, bem como a indicação de seus componentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de normativo regulamentador da Revista do TRT da 7ª Região,

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Portaria institui o Grupo de Trabalho para realizar estudos com vistas à elaboração de normativo regulamentador da Revista do TRT da 7ª Região.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos até 06 de março de 2023.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I - FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA**, Desembargador do Trabalho;

**II - LAURA ANÍSIA MOREIRA DE SOUSA PINTO**, Juíza Titular da Vara do Trabalho do Eusébio;

**III - DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Crateús;

**IV - ROSSANA TÁLIA MODESTO GOMES SAMPAIO**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú;

**V - SYLVIANNE FONTENELLE SANTOS DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária - Área Administrativa;

**VI - FERNANDO ANTÔNIO DE FREITAS LIMA**, Secretário-Geral da Presidência;

**VII - FLÁVIA REGINA MENDES BEZERRA DE MORAES**, Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT da 7ª Região;

**VIII - CLÁUDIA GIOVANA LOPES SILVA**, Diretora da Divisão de Gestão Documental e Memória;

**IX - REJANE MARIA FAÇANHA DE ALBUQUERQUE**, Coordenadora de Serviços da Seção de Biblioteca.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Des. Francisco José Gomes da Silva e terá como vice-coordenadora a Juíza Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Cabe ao Grupo de Trabalho apresentar minuta de ato normativo para a regulamentação da Revista do TRT da 7ª Região, que ficará de inteira responsabilidade institucional da Escola Judicial do TRT da 7ª Região.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho será extinto 15 (quinze) dias após decisão da Presidência acerca da minuta de ato normativo apresentada.

**Art. 4º** Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

**I** - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

**III** - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

**IV** - zelar pela eficiência do colegiado;

**V** - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

**VI** - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

**VII** – assinar as atas de reunião.

### **CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO**

**Art. 5º** A Secretaria Executiva da Escola Judicial atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

**§ 1º** Cabe à UAE:

**I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

**II** - enviar aos membros do colegiado as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

**III** - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

**IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e dos demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado e, quando houver, ao(à) vice-coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

V - reportar à Presidência da instituição as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 6º** O Grupo de trabalho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 4º Faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

**Art. 7º** O colegiado poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

## **CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 8º** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - a data, o horário e o local da reunião;

**II** - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

**III** - as deliberações tomadas;

**IV** - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

**V** - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos com afinidade temática, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**Art. 10.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal